



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
AMBIENTAIS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **Diego Martinelli Bergamaschi**, Brasileiro, Prefeito Municipal, Matrícula 828, residente e domiciliado em Engenho Velho/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **S E ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.512.946/0001-00, com sede e fórum no Município de Liberato Salzano - RS, sito a Rua Hermínio Tonezzer, s/n, Bairro Centro, que representado por sua Representante Legal, Sr. Laura Três, portadora do CPF nº. xxx.185.xxx-0.xx, residente em Constantina, RS, a seguir denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** e a **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** do contrato original passam a vigorar a partir de 15 de julho de 2024 com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R\$ 2.898,43 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)** mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo para vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar a partir do dia 15 de julho de 2024.

§ 1º – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser previamente avisada por escrito, num prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 79 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 15 de julho de 2024.

Diego Martinelli Bergamaschi

S E Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____